

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

PREÂMBULO: O Município de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, realizará licitação, na modalidade "**Pregão Eletrônico**", sob o critério de "**menor preço global - menor taxa administrativa**", por meio do *site* www.licitacoes-e.com.br, para **contratação de empresa especializada no gerenciamento de transações comerciais com rede de empresas credenciadas, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços especializados de manutenção, para atendimento da frota de veículos e equipamentos operacionais do Fundo Municipal de Saúde - Município de Afonso Cláudio/ES**, conforme **Processo Nº 017098/2020**, devidamente aprovado pela Autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 120/2019, publicada em 07/05/2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo - DOM/ES, nos termos da Lei Nº 10.520/2002, subsidiariamente da Lei Nº 8.666/1993, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal Nº 058/2019, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "**Licitacoes-e**", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, conforme indicado abaixo:

- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia 30/11/2020.
- **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia 02/12/2020.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia 02/12/2020.
- **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 08h45min do dia 02/12/2020.

1.2.1 - As informações necessárias à regular realização do certame licitatório serão disponibilizadas no ambiente virtual do sistema "**Licitacoes-e**".

1.2.2 - A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

1.2.3 - Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pelo Pregoeiro ou de desconexão.

1.3 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência,

Anexo I-A - Relação de Rede Credenciada,

Anexo I-B - Quantidade Total de Veículos e Motocicletas,

Anexo I-C - Conceitos,

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial,

Anexo III - Exigências de Habilitação,

Anexo IV - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Superveniente,

Anexo V - Modelo Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inc. XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anexo VI - Modelo Declaração de Quadro Societário,
Anexo VII - Minuta de Contrato

2 - DO OBJETO:

2.1 - O objeto deste Pregão é a **contratação de empresa especializada no gerenciamento de transações comerciais com rede de empresas credenciadas, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços especializados de manutenção, visando atender a frota de veículos e equipamentos operacionais do Fundo Municipal de Saúde - Município de Afonso Cláudio/ES**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação.

2.1.1 - Todas as transações deverão ser operacionalizadas por meio de cartão magnético, microprocessado ou tecnologia superior, individualizado por veículo, por meio de implantação e operação de Sistema Informatizado via WEB, próprio da Contratada.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, exercício de 2020, a saber: 10 01 10 122 0048 Projeto/Atividade: 2.113 - **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde** - Elementos de Despesa: 3390300000 - Material de Consumo e 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 12110000000 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - Fichas: 0000015 e 0000019.

3.1.1 - Para o exercício futuro, o Fundo Municipal de Saúde emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas.

4 - DOS PREÇOS, PRAZOS E OUTRAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

4.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste Edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

4.2 - Os preços, as condições de pagamento, os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, a eventual revisão e reajuste, observarão o disposto na Minuta de Contrato - Anexo VII do Edital de Licitação.

5 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

5.1 - O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste Edital.

6 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

6.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

7.1 - REFERÊNCIA DE TEMPO:

7.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

8.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002, observada a extensão dos efeitos atribuídos pelo ente ou órgão sancionador, se diverso do Município de Afonso Cláudio/ES;
- c) estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Município de Afonso Cláudio/ES;
- d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
 - d.1) caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;
- e) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações.

9 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração e por parecer jurídico emitido pela Procuradoria Municipal;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, apoiado por parecer jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

10.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se, previamente, junto ao provedor do sistema '**Licitacoes-e**', para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio e;
- h) submeter-se às exigências do Decreto Municipal Nº 058/2019, da Lei Nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei Nº 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

10.2 - O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

11 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

11.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico. **(Licitações e do Banco do Brasil - www.licitacoes-e).**

11.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

11.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

11.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

11.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

12 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

12.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou enviadas por e-mail ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 07:00 às 13:00 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

12.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital ou setor técnico e pela Procuradoria Municipal, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

12.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente, ordenador da despesa, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

12.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, se for o caso, o respectivo anexo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

13.2 - A proposta deverá estar acompanhada ainda da declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

13.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

13.3 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

13.4 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

13.5 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.6 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 15.2, em conformidade com o modelo contido no Anexo II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

a) Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

b) Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

14 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de "**menor preço global - menor taxa de administração**".

14.1.1 - Deverá ser concedida a taxa de administração em forma percentual, não superior a 0,00% (zero por cento), que será aplicada sobre o valor dos produtos e serviços, utilizados pela administração.

14.1.1.1 - A taxa de administração poderá ser negativa (a Administração entendendo pertinente poderá solicitar a comprovação da exequibilidade). Neste caso, a taxa negativa deverá ser explicitada como desconto na Nota Fiscal/Fatura de forma diferenciada de outros descontos eventualmente concedidos.

14.1.2 - Para efeito de lances e tendo em vista que o sistema eletrônico não aceita valores percentuais, apenas computa a apresentação dos valores pelo menor preço ofertado, a proposta apresentada usará como base o valor R\$ 100,00 (cem reais). Com isso, as propostas apresentadas com valor R\$ 100,00 (cem reais) serão entendidas como 0,00% (zero por cento) de taxa de administração, ou seja, não haverá custo ou desconto para o contratante.

14.1.3 - As propostas com valor inferior a R\$ 100,00 (cem reais) serão entendidas como taxa de administração negativa, ou seja, haverá desconto para o contratante a ser calculado sobre o custo direto do objeto da licitação.

14.1.4 - Considerando o limite máximo de 0,00% (zero por cento) estipulado pela Administração, somente será dado como vencedor, a empresa que após a fase de lances, apresentar valor igual ou inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.1.5 - Exemplo de percentual de taxa de administração para fins de julgamento das propostas:

	Empresa A	Empresa B	Empresa C
Proposta apresentada	R\$ 99,50	R\$ 101,33	R\$ 100,00
Taxa de administração correspondente	- 0,50%	1,33%	0,00%

14.1.5.1 - Nesta simulação (meramente exemplificativa) a classificação final ficaria da seguinte forma:

Empresa A, seria a vencedora do certame com uma taxa de administração negativa em - 0,5% (negativo zero vírgula cinco por cento), ou seja, do custo total do objeto recairá um desconto de - 0,5% (negativo zero vírgula cinco por cento).

Empresa C, seria a segunda colocada do certame com uma taxa de administração de 0,00%(zero por cento);

Empresa B, a proposta apresentada com taxa de administração de 1,33% (um vírgula cinco por cento) seria considerada fracassada/desclassificada, por ser superior à média de referência estipulada pela Administração.

14.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

14.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

14.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

14.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

14.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

14.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

14.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.13 - Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.

14.14 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

14.15 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.17 - Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

14.17.1 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

14.17.2 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

14.17.3 - O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte (**Certidão Simplificada, ano vigente, emitida pela Junta Comercial do Estado da Sede da proponente, para comprovar a condição estabelecida**), conforme regras estabelecidas neste Edital;

14.17.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

14.17.5 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

14.18 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.19 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

15 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

15.1 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, **depois solicitará a apresentação da Proposta Comercial, seus anexos (Anexo II) e Documento de Habilitação (Anexo III).**

15.2 - A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação, deverão ser apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio dos documentos por e-mail em formato "PDF" (licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br).

15.2.1 - Quando a Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação forem remetidos por meio eletrônico (e-mail), o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico e/ou por e-mail.

15.2.2 - Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos/amostra.

15.2.3 - No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

15.3 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo - CRC/ES:
(<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

(b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

15.3.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

15.4 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

15.5 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.

15.5.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

15.6 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

15.7 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

15.8 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

16 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada a data e hora em que declarará o vencedor do certame.

16.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação e, manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

16.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, e protocolados junto ao órgão promotor do certame, localizado no endereço indicado neste edital, em dias úteis, no horário de 07:00 às 13:00 horas. Somente serão aceitas razões devidamente assinadas pelos recorrentes ou procurador legalmente constituído.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.2 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

17.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

17.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

18.1.1 - Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2 - Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos;

18.1.4 - Apresentar documento falso;

18.1.5 - Ensejar o retardamento da licitação;

18.1.6 - Não mantiver a proposta;

18.1.7 - Cometer fraude fiscal; ou

18.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP ou equiparadas.

18.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

18.3.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

18.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Afonso Cláudio/ES, pelo prazo de até cinco anos;

18.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

18.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - O preço máximo admitido - valor máximo admitido para a taxa de administração é de 0,00% (zero por cento), equivalente a R\$ 100,00 (cem reais), conforme disciplinado no Item 14 deste Edital.

19.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

19.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

19.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

19.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

19.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

19.9 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Municipal não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 19.9.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.
- 19.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo - DOM/ES.
- 19.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 19.13 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 19.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 19.15 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.
- 19.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Afonso Cláudio/ES, 18 de novembro de 2020.

Keyla M. Zanetti de Oliveira
Pregoeira



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o gerenciamento de transações comerciais com rede de empresas credenciadas pela Contratada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços especializados de manutenção, com a finalidade de atender a frota de veículos e equipamentos operacionais do Fundo Municipal de Saúde de Afonso Cláudio/ES. Todas as transações deverão ser operacionalizadas por meio de cartão magnético, microprocessado ou tecnologia superior, individualizado por veículo, por meio de implantação e operação de Sistema Informatizado via *WEB*, próprio da Contratada.

Para a contratação será utilizado como critério a **menor taxa de administração ofertada**.

A taxa de administração não poderá ser superior à média obtida pelo Setor de Compras e **será admitida taxa negativa**.

O valor disponibilizado, o qual, será firmado com a Contratada, é apenas estimado, podendo não ser utilizado na sua totalidade.

Ocorrendo a taxa de administração negativa, para efeito de pagamento, deverá ser explicitada como desconto nas Notas Fiscais de forma diferenciada de outros descontos eventualmente concedidos.

O valor total estimado para contratação é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), considerando a taxa de administração estimada em 0,00% (zero por cento).

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - DA CONTEXTUALIZAÇÃO DO TRABALHO:

A Administração Pública Municipal ao longo do tempo, no que concerne à manutenção preventiva e corretiva de veículos já adotou diferentes formas de contratação, vislumbrando sempre a melhor gestão e eficiência dos gastos públicos.

Até o presente momento, cada secretaria municipal, através de processo administrativo próprio realizava a aquisição/contratação de peças e serviços a fim de garantir a manutenção de sua frota de veículos. Consequentemente, inúmeras contratações de empresas para a manutenção veicular eram realizadas/firmadas.

Assim, a Administração Pública, mesmo primando pelos princípios constitucionais que lhe são correlatos, especialmente o da legalidade e isonomia, pode constatar, que o gerenciamento de vários contratos para o objeto em tela, não é eficiente, representa um obstáculo para a execução dos serviços e para o controle dos gastos e execução de garantias contratuais, dentre outros problemas rotineiramente enfrentados, como por exemplo, a morosidade, a dificuldade em receber os orçamentos solicitados às empresas prestadoras dos serviços, os pedidos de peças sendo entregues incompletos, sem nota fiscal e com defeito.

Percebendo as dificuldades, limitações e anomalias do modelo atual de contratação, evidenciadas especialmente através de relatos de servidores de diversos órgãos do Administração Pública Municipal que participam da operacionalização, é que se busca nova forma de contratação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A metodologia ora pretendida é a já utilizada há anos pelo Governo do Estado do Espírito Santo, ou seja, a contratação de empresa especializada para o gerenciamento de transações comerciais com rede de empresas credenciadas pela Contratada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços especializados de manutenção.

A seguir, destacamos as principais razões para alteração do modelo atual de contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos:

- Reduzir a quantidade de oficinas Contratadas;
- Diminuir do número de Contratos à fiscalizar;
- Diminuir o tempo de indisponibilidade da frota quando em manutenção;
- Reduzir as dificuldades de controle sobre os serviços realizados face à indisponibilidade de um sistema informatizado de gestão;
- Agilizar os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças;
- Flexibilizar o sistema de manutenção e viabilizar a obtenção de informações em tempo real de toda a frota;
- Melhorar a gestão, transparência e redução de despesas;
- Gerenciar a substituição de peças e respectivas garantias oferecidas;
- Possibilitar gestão por parte do fiscal do Contrato nos órgãos, mediante acesso *WEB* ao sistema informatizado;
- Ampliar a rede da garantia dos veículos;
- Eliminar subcontratações.

O que se destaca especialmente na contratação de gerenciadora, e não da oficina, são as vantagens adquiridas e economia gerada, como, por exemplo, a redução do tempo de manutenção e o aumento do número de manutenções com mobilização de menos recursos financeiros.

2.2 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

A abertura de processo licitatório para a contratação pretendida justifica-se, pois a execução dos serviços na modalidade vislumbrada atenderá com maior presteza e economicidade a Administração Pública Municipal, otimizando o trato com o bem público, estabelecendo mecanismos aglutinadores de eficiência e transparência, através de ferramentas úteis que viabilizem sua análise e gestão, aliado a um controle gerencial moderno e eficiente.

Os serviços de gerenciamento de frota mostram-se essenciais ao regular desempenho das atividades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública Municipal, cujos veículos em uso devem apresentar plenas condições de funcionamentos e conservação, à disposição do serviço sempre que demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos, proporcionando condições de segurança aos seus usuários diretos e indiretos.

A frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, por possuir uma gama diversificada de marcas, modelos e ano de fabricação, depende, portanto, de uma rede credenciada com estabelecimentos em diversas especialidades, o que a contratação de uma única oficina não supriria integralmente. Busca-se portanto, propiciar a efetiva utilização da frota na execução de diversos serviços pelos quais é demandada, evitando-se falhas operacionais momentâneas e intermitentes.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tal modalidade de prestação de serviço é tendência crescente, tanto na iniciativa privada como em órgãos públicos de todas as esferas do Governo, consequência das inúmeras vantagens que oferece, em consonância com a visão inovadora da Administração Pública Municipal, baseada na experiência Governo do Estado do Espírito Santo e municípios do Estado, tal como Itaguaçu, dentre outros.

No transcorrer desses anos de contratação, a Administração Pública Municipal realizou o acompanhamento, a execução e a fiscalização do objeto, desta forma, pode notar que este novo modelo é tecnicamente mais viável por oferecer inúmeras vantagens, descritas abaixo:

- O sistema oferecido deve apresentar uma rede credenciada de oficinas em todo o território em que a Municipalidade necessitar;
- O sistema deve permitir a alternativa pela opção de oficinas da rede credenciada que praticam o menor preço de mercado;
- Há uma garantia da qualidade dos serviços prestados pelas oficinas, sob a pena de descredenciamento;
- O Contrato prevê a disponibilização de sistema de gestão *online* sob o controle do Contratante;
- A padronização e o detalhamento das informações em tempo real possibilitam maior transparência do processo financeiro e operacional, todas as operações são visualizadas via sistema imediatamente após a sua realização;
- Possibilita o atendimento por telefone, e-mail e chat, além do presencial dos gerentes de rede;
- O sistema possibilita a emissão de histórico de manutenção de veículo - valor das peças, mão de obra, valor total dos serviços, placa, estabelecimento, garantias de peças e mão de obra, são apresentadas todas as transações realizadas durante o mês, podendo ser aplicadas, de imediato, medidas corretivas e preventivas;
- Ordem de serviço cadastradas;
- Comparativo do valor negociado na ordem de serviço;
- Interface digital - oficina x cliente;
- Orçamento eletrônico;
- Registro de garantia de peças-serviços;
- Histórico dos orçamentos;
- Relatório de custos por modelo/departamento;
- Comparação de orçamento para análise de histórico;
- Cotação online - que promove transparência nos dados de informações, velocidade na operação, automatização do processo;
- Cadastro dos veículos e usuários;
- Limites de valores por veículos;
- Relatório de inconsistências;
- Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados;
- Relatórios de operação de manutenção;
- Utilização de peças e serviços por estabelecimento;
- Redução do tempo de imobilização por veículo;
- Custos por KM e/ou indicadores;

2.3 - DOS RESULTADOS ESPERADOS:

- a) Possibilidade de contratação de empresas mecânicas em todos os municípios do Estado;
- b) Possibilidade de contratação de empresas especializadas na prestação de determinados serviços de manutenção, garantindo melhoria na qualidade, pelo princípio da especialidade, a



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

partir da oferta de serviços como alinhamento/balanceamento, escapamento, ar-condicionado, funilaria, lavagem, etc.;

c) Possibilidade de contratação de empresas mecânicas para veículos de portes leves, pesados e motocicletas;

d) Redução de despesas informais com traslado de veículos para oficinas;

e) Agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazo para execução dos serviços;

f) Redução de despesas operacionais e administrativas por parte do Contratante;

g) Gerenciamento de todas as manutenções de veículos e equipamentos por meio de um processo único;

h) Centralização de toda a atividade de manutenção de veículos e equipamentos do Contratante;

i) Transparência na gestão e na negociação com a rede credenciada, com informações disponibilizadas via web;

j) Controle das peças trocadas bem como das garantias oferecidas pelos fornecedores;

k) Facilidade na prática de auditorias realizadas pelo fiscal e gestor do Contrato, a partir da centralização de informações;

l) Diminuição do risco de fraudes e desvios, proporcionada pelo uso da tecnologia via web;

m) Obtenção de informações de toda a frota em tempo real para tomada de decisões e relatórios gerenciais;

n) Possibilidade de aferição da economia gerada entre o orçamento inicial e final, através de dados de empenho do operador do sistema na busca pela diminuição de custos;

o) Controle dos gastos por veículo ou equipamento através de crédito individualizado em cada cartão;

p) Utilização flexível e homogênea dos recursos financeiros, não mais alocados por empresas ou por tipo de veículo;

q) Possibilidade de análise comparativa entre marcas e modelos de veículos, fornecendo os dados necessários para estudo de frota, inclusive, em aquisições futuras;

r) Verificação de defeitos crônicos de peças isoladas por marca/modelo de veículos bem como do desempenho operacional dos mesmos;

s) Averiguação através de estatísticas obtidas pelos relatórios fornecidos pela Contratada;

t) Possibilidade de parametrização de tempo e quilometragem de uso de peças e serviços;

u) Possibilidade de credenciamento de inúmeras oficinas mecânicas com base em critérios mais flexíveis, mas não menos alinhados com o interesse público;

v) Maior número de credenciados reduzindo o tempo de espera pelas manutenções, que resulta em maior disponibilização de veículos emergenciais;

x) Maior disponibilidade de veículos em uso, podendo-se manter estável o número de veículos da frota emergencial ou até mesmo ser reduzido, proporcionando economia considerável na aquisição de novos veículos, além de economia de insumos como combustível, pneus etc.;

w) Redução substancial da necessidade de abertura de processos punitivos, em função da possibilidade de descredenciamento das oficinas, proporcionando celeridade nos negócios da administração pública;

y) Credenciamento de todas as especialidades necessárias sem grande burocracia, o que permite atender, sob o mesmo sistema, a frota de veículos pesados, leves, motocicletase outros, se for o caso.

z) Celeridade processual;

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

3.1 - A Contratada, por meio de sua rede credenciada, prestará serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparação dos veículos e equipamentos do Contratante, observando as especificações que incluem:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Mecânica em geral com fornecimento de peças e acessórios;
- Reparação elétrica;
- Funilaria e pintura em geral;
- Lavagem e lubrificação;
- Vidraçaria;
- Carroçaria/capotaria;
- Tapeçaria;
- Alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas e pneus;
- Montagem, desmontagem e conserto de pneus;
- Pneus novos e recauchutados;
- Ar-condicionado;
- Manutenção e reparação de tacógrafos e sinaleiras;
- Agregados hidráulicos.
- Serviço de guincho leve e pesado;
- Manutenção em equipamentos;
- Outras especializações oferecidas pelo mercado de reparação de veículos e/ou equipamentos, por orientação do Contratante.

3.2 - DO SOFTWARE DA CONTRATADA:

Esta seção apresenta os requisitos de sistema que, em conjunto, configuram, no entendimento do Fundo Municipal de Saúde, a solução de software para o controle das manutenções no âmbito da Administração Pública Municipal.

Para efeito de efetivação das despesas, bem como de sua aceitação, as empresas credenciadas, onde forem feitas as manutenções, deverão elaborar previamente, para análise do Contratante, orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados.

O Orçamento deverá conter no mínimo campos como fabricante, modelo, placa, Órgão, data, código de peças/serviços, marca das peças, tempo de garantia de peças/serviços, valores das peças/serviços, descontos, nome com número funcional do servidor responsável pela entrega do veículo, nome com número funcional do servidor responsável pela retirada do veículo, data de previsão de conclusão, data da conclusão, data da retirada, nome do aprovador, nº nota fiscal correspondente ao serviço, etc.

3.2.1 - Dentre outros requisitos o software deverá:

- Ser acessível, via *web*, 24 (vinte e quatro) horas por dia em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozilla Fire Fox, Google Chrome ou outro mais modernos que venha a surgir;
- Interligar a rede credenciada, equipe e Órgão;
- Ter funcionamento online para registro de orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como para consultas ou relatórios;
- O sistema deverá permitir o cadastramento do Órgão e usuários no mínimo em 3 níveis hierárquicos. Ex:
Nível 1: Gestor do Fundo
Nível 2: Secretaria Municipal
Nível 3: Setores.
- Organizar cada Órgão ao Contrato por centros de custos, geridos por seus respectivos Fiscais do Contrato ou Secretário com a finalidade de:
 - a) Distribuição da frota,;
 - b) Gerenciamento da manutenção da respectiva frota,
 - c) Controle financeiro do valor empenhado,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) Controle de aprovação de Ordem de Serviço.

Obs.: Em caso de necessidade, como por exemplo, por grande quantidade de veículos, o(s) Fiscal(ais) do Contrato poderão solicitar à Contratada a criação de subunidades, administradas por servidores designados pelo Órgão, com a finalidade de:

- a) Subdividir a respectiva frota;
- b) Subdelegar responsabilidades como ateste em notas fiscais;
- c) Controle de manutenção da frota fracionada;
- d) Permitir que o fiscal do Contrato no Órgão assumam funções de gestão orçamentária, em detrimento a funções de execução, bloqueando a aprovação de ordens de serviços caso seja atingida a cota estipulada;

- Manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários;
- Demonstrar e comprovar a operação de acesso ao histórico de alteração/inclusão/exclusão de registro no sistema.

- Permitir a transferência de veículos entre frota do Órgão, em tempo real.

- Permitir o cadastro e o controle do saldo de empenho.

- Bloquear serviços que ultrapassem o saldo de empenho.

- Conter o registro no banco de dados de todos os veículos com campos para marca, modelo, ano de fabricação, placas, chassis, Órgão a que pertence, e outros indispensáveis para a transparência e identificação dos referidos veículos, sendo esses dados de preenchimento de caráter obrigatório;

- Permitir ao gestor/fiscal a visualização dos menores preços praticados pelas credenciadas, dos seguintes itens por, no mínimo, os últimos 60 dias:

- a) Alinhamento e balanceamento;
- b) Aquisição de pneus novos e recauchutagem;
- c) Lavagem e lubrificação;
- d) Troca de Para-brisas;
- e) Troca de pastilha de freio;
- f) Baterias.

- Conter, nas ordens de serviços, códigos de peças e códigos de serviços;

- Nas ordens de serviço, que não possuem códigos de serviço ou peças, deixar em branco os campos, que serão preenchidos pelas credenciadas;

- Permitir que o gestor ou fiscal remova do orçamento, itens que sejam por ele reprovados;

- Permitir a criação de parâmetros como:

- a) Quilometragem mínima para troca de correia de comando de válvulas;

- b) Quilometragem mínima para troca de pneus;

- c) Outros a critério do gestor ou fiscal(ais) do Órgão.

- d) Alertar na Ordem de Serviço sobre troca prematura de peças em garantia e peças parametrizadas;

- Alertar com informação online na tela de orçamentos, inconsistências frente aos parâmetros estabelecidos, como, tempo de troca de baterias, pneus, correia de comando de válvulas, garantia, etc.;

- Alertar sobre a necessidade de executar serviços parametrizados, como, troca de correia dentada, de pastilha de freio, de disco de freio, alinhamento e balanceamento, e outros definidos pelo gestor ou fiscal dos Órgãos;

- Conter campo de observação para autorizações de Ordem de Serviço mediante informação de inconsistência;

- Conter relação de estabelecimentos de manutenção credenciados, contendo no mínimo os seguintes dados: nome, endereço, telefone e e-mail;

- Disponibilizar em qualquer tempo relatórios mínimos conforme este Termo de Referência;
- Além da Ordem de Serviço, o software deverá conter a opção de solicitação de mais



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

orçamentos para comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço.

- Disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato PDF ou DOC, contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema.

3.2.2 - Relatórios do software:

Os Relatórios da Contratada, disponibilizados por meio do programa via WEB, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- Relatório das ordens de serviços de veículos, mediante fornecimento da placa;
- Relatório de gastos com peças e serviços para cada veículo por quilômetro rodado;
- Relatório de gastos com peças e serviços para grupos de veículos por quilômetro rodado;
- Relatório de gastos com manutenção por centro de custo;
- Relatório de comparação de orçamentos para análise de histórico;
- Relatório contendo as peças, mão de obra/hora por grupo;
- Média de horas executadas;
- Custo médio por peça;
- Relatório de composição da frota e idade média por grupo de veículos;
- Relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e de serviços.
- Relatório do tempo de imobilização por veículo, contado a partir da data da aprovação do orçamento até a disponibilização do veículo;
- Relatórios de inconsistências;
- Relatórios de estabelecimentos credenciados;

Obs.: Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pelo Contratante, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

3.3 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA:

A Contratada deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do início da vigência do Contrato, conforme cronograma estimativo definido pelo Contratante.

O processo de implantação do sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:

- cadastrar todos os veículos e equipamentos no sistema da Contratada;
- oferecer treinamento para gestor e fiscais com disponibilização de login e senha para acesso ao sistema;
- definir a logística da rede de oficinas e autopeças credenciadas;
- fornecer para o Contratante os dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados;
- preparar e distribuir os equipamentos periféricos (cartões magnéticos e leitores).

Ação	Tempo em dias úteis, a contar do início da vigência do Contrato.
Cadastrar todos os veículos	10
Oferecer treinamento	5
Definir a logística da rede	3
Fornecer os dados cadastrais da rede	5
Preparar e distribuir os equipamentos periféricos (cartões magnéticos e leitores).	20



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.4 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS:

O Contratante é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que dependerão de serviço de guincho.

Para execução dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva da frota, o Contratante só aceitará as oficinas credenciadas pela Contratada e que atendam aos requisitos mínimos exigidos nos itens deste Termo de Referência.

O estabelecimento credenciado para avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço, de acordo com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Além da Ordem de Serviço, o software da Contratada deverá conter a opção de solicitação de mais orçamentos pelo Contratante para fins de comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço.

É facultado ao Contratante levar o veículo para a avaliação de mais de uma oficina credenciada para a elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custo/benefício associados a esses deslocamentos adicionais. Caso o Contratante opte por levar o veículo apenas a uma oficina credenciada, o estabelecimento deverá observar os requisitos para a expedição da Ordem de Serviço a partir da qual as demais credenciadas deverão elaborar orçamentos para fins de comparação de valor.

As credenciadas, via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos a relação de serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, para a avaliação do Contratante, que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício.

As empresas credenciadas pela Contratada deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos do Contratante, somente após a aprovação da execução dos serviços/fornecimento das peças por parte do Fundo Municipal de Saúde.

Itens reconicionados ou similares só serão aceitos mediante autorização dos fiscais de cada Órgão ou gestor, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores.

Em caso de recondicionamento, somente após demonstrada a vantagem no custo-benefício, será autorizada a aquisição, observados os prazos de garantia.

As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidas dentro da embalagem das peças adquiridas, no ato da entrega do veículo consertado e devem constar na Ordem de Serviço.

As peças deverão ser armazenadas no Órgão ou Entidade pelo prazo de 3 (três) meses, com exceção de pneus e baterias, que deverão permanecer com as credenciadas para descarte imediato.

Nos serviços para os quais não exista credenciada, será permitida a subcontratação do serviço



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pela credenciada, desde que haja a expressa autorização do gestor/fiscal do Contrato no campo de Observações da Ordem de Serviço.

A conclusão do serviço deverá ser informada via sistema pela credenciada.

3.5 - SEGURANÇA NO FORNECIMENTO:

Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e equipamentos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, por meio de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do Contratante.

Prestar suporte técnico por meio de Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC por telefone, Internet e atendimento eletrônico, por meio de central de atendimento, com custo a cargo da Contratada. O atendimento telefônico deverá ser disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

Prestar atendimento personalizado e preferencial.

3.6 - DA EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA AS CREDENCIADAS:

A Contratada deverá credenciar, preferencialmente, empresas que possuam em seu quadro próprio ou através de prestadores de serviços, profissionais qualificados, com especialização em injeção eletrônica e/ou eletricista e/ou mecânica geral e/ou regulagem, para os serviços objeto deste termo de referência, de acordo com a natureza dos serviços exigidos pelo Órgão/Entidade do Município.

Os serviços a serem prestados pelas credenciadas deverão ser realizados preferencialmente com profissionais que detenham certificado ou diploma de participação em curso de aprendizagem profissional promovido por entidades reconhecidas oficialmente, como: SENAI, ASE, SINDIREPA e outras afins.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência desejada e com garantias concedidas pelos estabelecimentos credenciados em consonância com o Código de Defesa do Consumidor.

O não cumprimento, por parte das credenciadas, de algum dos requisitos acima referenciados, acarretará obrigatoriamente no seu descredenciamento pela empresa Contratada;

3.7 - ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS:

A Contratada deverá credenciar, preferencialmente, estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- a) possuir obrigatoriamente microcomputador, impressora e conexão à Internet,
- b) dispor de ferramental adequado para o atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade,
- c) dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção e de equipe técnica preferencialmente uniformizada,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota do Contratante, nas suas instalações,

e) executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados,

f) devolver os veículos para o Contratante em perfeitas condições de funcionamento e,

g) executar fielmente dentro das normas técnicas os serviços que confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo Contratante.

Em caso de inobservância de qualquer uma das exigências acima relacionadas, a oficina será descredenciada.

3.8 - DOS PRAZOS MÍNIMOS DE GARANTIA:

O prazo de garantia para os serviços, peças e acessórios aplicados, **será de no mínimo 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados**, contados do recebimento do veículo devidamente consertados e aprovados pelo fiscal.

O prazo de garantia para os serviços, peças de retífica de motor, será de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados para veículos.

Para os serviços de lanternagem e pintura o prazo é de 12 (doze) meses.

Os prazos relacionados nesta seção serão contatos a partir da entrega do serviço registrado no sistema.

Nos casos onde a garantia dependerá do tempo ou da quilometragem será considerado o que chegar primeiro.

Todos os serviços executados com imperícia serão garantidos pelo licitante contratado, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

4 - DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A Modalidade de licitação será o pregão, em sua forma eletrônica, com disputa pela **menor taxa de administração, admitindo-se taxa negativa**.

5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA:

5.1 - Comprovar que presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado neste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou Órgão tomador do serviço, compatível com o objeto da contratação.

5.2 - Apresentar comprovantes de registro no Conselho Regional de Administração - (CRA) da empresa e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), expedido pelo CRA da sede da licitante, devendo estar válido na data de recebimento dos documentos da licitação.

5.2.1 - Caso a empresa à qual o objeto licitatório for adjudicado, seja registrada em CRA de outra jurisdição (que não tenha origem no Espírito Santo), deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias corridos da vigência do Contrato, a comprovação do registro secundário no CRA/ES.

6 - DOS REQUISITOS FUNCIONAIS EXIGIDOS DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO:

A empresa Contratada deverá cumprir integralmente as exigências contidas neste Termo de Referência, especialmente o que consta no check list do Anexo C, o qual possui o total de 21



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(vinte e um) itens.

É obrigatório o atendimento de todos os requisitos constantes e detalhados no Anexo C deste Termo de Referência. O fornecedor deverá cumprir essas exigências durante toda a execução do Contrato, independente de solicitação por parte do Contratante.

Se a Contratada não conseguir cumprir todos os requisitos terá, automaticamente, seu Contrato rescindido.

A avaliação sistemática do Contrato será realizada pelo Fiscal ou Comissão do Contrato ou outro indicado pelo Fundo Municipal de Saúde.

O Fundo Municipal de Saúde poderá solicitar que qualquer teste seja repetido a fim de dirimir dúvidas e possibilitar a verificação concreta do atendimento ao requisito exigido.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Realizar a prestação dos serviços de acordo com o objeto do presente Termo de Referência;
- b) Implantar sua rede credenciada, com o mínimo de empresas previstas no Anexo A deste Termo de Referência, a partir a assinatura do Contrato;
- c) Fornecer sistema informatizado de gerenciamento, que processe informações via *WEB*, com os relatórios necessários para o controle de manutenção da frota;
- d) O atendimento dos serviços deverá ocorrer, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, disponibilizada pela Contratada, observados os quantitativos mínimos definidos pelo Contratante;
- e) Atender o quantitativo estimado de veículos constante da frota do Fundo Municipal de Saúde. As categorias estão discriminadas no Anexo B. Assim como atender os veículos que vierem a ser adquiridos ou colocados à disposição da Administração Pública Municipal;
- f) Providenciar, sempre que solicitado pelo Contratante, o credenciamento, em até 30 (trinta) dias corridos, de novos estabelecimentos.
- g) Disponibilizar durante a vigência do Contrato, sem ônus ao Contratante, programa de capacitação dos gestores e fiscais envolvidos na utilização do sistema, sempre que solicitado;
- h) Disponibilizar um representante/preposto para prestar esclarecimentos e atender *in loco* as solicitações que porventura surgirem durante a execução do Contrato, desde que a presença *in loco* seja imprescindível para sua solução;
- i) Disponibilizar uma central de atendimento.
- j) Emitir cartão magnético ou microprocessado para cada veículo, permitindo no mínimo:
 - j.1) que no ato da transação da execução do serviço, identificar o servidor usuário a partir da conferência dos dados que foram cadastrados no sistema da Contratada e,
 - j.2) que seja solicitado diretamente no sistema informatizado da Contratada.
- k) O fornecimento e a distribuição dos cartões são de inteira responsabilidade da Contratada sem ônus adicional para o Contratante, inclusive nos casos de trocas e substituições e, em caso de extravio, fica responsável pela emissão até a 2ª via anualmente;
 - k.1) o valor unitário do cartão extra, para efeitos do paragrafo anterior, deve estar incluído na proposta da Contratada.
- l) Fornecimento de cartão com senha pessoal e intransferível por condutor;
- m) Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços prestados e produtos oferecidos pelas credenciadas, uma vez que o vínculo contratual do Município será mantido com a gerenciadora e não com as credenciadas;
 - m.1) a Contratada é a única responsável pelo pagamento da rede credenciada.
- n) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações para comprovação, sempre que necessário;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- o) Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta, cabendo à Contratada todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato;
- p) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1º do Art. 65, da Lei nº 8666/93;
- q) Permitir por meio de processo batch (assíncrono), a carga em massa da frota do Fundo Municipal de Saúde de Afonso Cláudio. O arquivo gerado pelo Município poderá ser em formato de arquivo de texto ou planilha em formato Excel ou CSV.
- r) Observar as normas de Segurança e Qualidade, dentre as quais:
 - r.1) manter, por tempo indeterminado ou até autorização em contrário da Municipalidade, a devida confidencialidade, requerida ou não, de quaisquer dados e/ou informações pertencentes ao Município ou por ele tratados ou custodiados e aos quais a Contratada e seus representantes terão acesso ou conhecimento, incluindo aqueles relativos aos negócios existentes ou em desenvolvimento pelas partes, seja verbalmente, por escrito ou visualmente (inclusive mantendo sigilo interno, quando aplicável, necessário ou solicitado), não os comercializando, reproduzindo, cedendo ou divulgando para pessoas não autorizadas a acessá-los ou conhecê-los, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, sejam quais forem os meios ou formas utilizados, exceto quando necessário, justificável e autorizado pela Municipalidade ou pelo Poder Judiciário;
- s) Atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações do Contratante, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) Ao Fundo Municipal de Saúde, enquanto Contratante, cabe exercer a coordenação, a supervisão e a responsabilidade pelo acompanhamento das condições em que o serviço é prestado de forma global, especialmente quanto a sua qualidade, quantidade e efetividade, em relação ao objeto contratado e pessoas envolvidas;
- b) Disponibilizar todos os dados do(s) fiscal(is) para a Contratada, necessários ao cadastramento de logins do sistema e seus respectivos níveis de acesso;
- c) Fornecer à Contratada, previamente ao início de vigência do Contrato, o cadastro completo dos veículos contendo todos dados necessários para o seu registro no sistema;
- d) Fornecer à Contratada, previamente ao início de vigência do Contrato, o cadastro de todos os condutores autorizados contendo todos dados necessários para o seu registro no sistema;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- f) Permitir livre acesso dos empregados identificados pela Contratada para comunicação com o Contratante;
- g) O Fundo Municipal de Saúde se reserva ao direito de, a qualquer tempo, exigir o afastamento do estabelecimento credenciado pela Contratada, uma vez que constatado o não atendimento das condições exigidas ou incompatível com a função atribuída;
- h) Realizar pesquisa quadrimestral, a contar da data de início de execução dos serviços, e também a qualquer tempo, se entender necessário, cuja metodologia será detalhada no Item 14 - Da Avaliação de Desempenho.
- i) Arcar, perante a Contratada, com o pagamento de cartões além do limite, em caso de extravio a que o Órgão tenha dado causa;
- j) Manter atualizado o cadastro dos veículos no sistema da Contratada;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- k) Manter atualizado o cadastro dos condutores no sistema da Contratada;
- l) Habilitar, desabilitar e até mesmo cancelar definitivamente os cartões individuais via sistema, por intermédio do fiscal de Contrato designado;
- m) Autorizar crédito adicional ao cartão, mediante justificativa que deverá ficar armazenada no sistema;
- n) Realizar o cadastro de veículos no sistema da Contratada;
- o) Aprovar as Ordens de Serviço para a execução dos serviços por meio do sistema;
- p) Receber, conferir e atestar as Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela Contratada;
- q) Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela Contratada, no prazo estipulado no item de pagamentos;
- r) Designar servidores ou comissão para acompanhar a execução e fiscalização da prestação dos serviços;
- s) Permitir livre acesso dos empregados identificados pela Contratada para comunicação com o Contratante;
- t) Responsabilizar-se pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que a remoção dependerá de serviços de guincho.

9 - DO ORÇAMENTO E PRAZO:

O estabelecimento credenciado responsável pela avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço, de acordo com os requisitos estabelecidos;

As oficinas credenciadas deverão elaborar mais orçamentos para análise pelo Contratante, para fins de comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço;

O orçamento a ser expedida pelo estabelecimento credenciado será composto pelas discriminações dos serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, preços de peça, data de entrada e saída do veículo;

As oficinas credenciadas deverão atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a toda e qualquer solicitação de orçamento que venha a receber do Contratante, inclusive de serviço de traslado de veículos, por meio de guincho, quando for o caso, por meio dos canais já elencados;

Os serviços só poderão ser executados após a aprovação do Contratante;

A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos (Tabela de referência ASSORVES/SINDIREPA ou outra existente), mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação do Contratante.

10 - FORMA DE PAGAMENTO:

O Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação na forma abaixo:

- A Contratada emitirá mensalmente a nota fiscal consolidada do período, contendo os serviços executados.
- As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial do cálculo da fatura.
- As oficinas credenciadas, por ocasião da prestação do serviço ou fornecimento de peça, emitirão nota fiscal em duas vias, uma que será entregue no ato da retirada do veículo para que o servidor repasse ao respectivo centro de custo para ateste de recebimento do serviço/peças e outra a ser recolhida periodicamente pela Contratada, para confecção da nota consolidada.
- A Contratada deverá apresentar, em conjunto com a(s) Nota(s) Fiscal(is), as Certidões de Regularidade Fiscal e a Declaração de Repasse dos valores devidos às Credenciadas referente ao mês correspondente à prestação dos serviços.
- **O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis**, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser devidamente atestada pelo fiscal do Órgão.
- Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo de pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante;
- A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 (Código Financeiro) e alterações posteriores;
- Disponibilizar no *site* da Contratada, por meio de link específico, as Certidões de Regularidade, bem como a Declaração de Repasse, indicada no Termo de Referência, mantendo-as atualizadas ao longo de toda a execução do Contrato.

11 - DO REAJUSTAMENTO:

O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo e irrevogável, durante vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.

12 - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

A fiscalização será realizada pelo Contratante, através de servidor formalmente designado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e conforme ajustado.

Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições avençadas.

Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no referido Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização

13 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal.

14 - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

Será realizada, quadrimestralmente, a contar da data de início dos serviços e, também

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a qualquer tempo a critério do Contratante, a avaliação de desempenho dos serviços contratados, por meio de formulário específico aplicado pelo Contratante, *contemplando os aspectos qualidade e prazo.*

- Na avaliação do aspecto qualidade serão considerados, pelo menos, os seguintes atributos:

- 1) **especificação técnica:** se a Contratada atende as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência e no Contrato;
- 2) **qualidade dos materiais/equipamentos:** se os materiais fornecidos pelas Contratadas estão em conformidade com as especificações técnicas;
- 3) **retrabalho por defeito de execução:** se a Contratada foi obrigada a desmanchar/refazer serviços já concluídos por irregularidade de execução e/ou por aplicação de materiais inadequados;
- 4) **suporte ao serviço:** se as ferramentas, equipamentos e acessórios estão compatíveis; encontram-se em boas condições de uso; a quantidade está adequada e suficiente ao serviço; estão em conformidade com as especificações técnicas;
- 5) **compatibilidade da mão de obra:** se a Contratada mantém mão de obra qualificada, habilitada e dimensionada de acordo com os serviços a executar;
- 6) **acompanhamento do preposto:** se a Contratada mantém o seu responsável designado periodicamente no local de execução do serviço, acompanhando as definições contratuais.

- Na avaliação do aspecto prazo, serão considerados, pelo menos, os seguintes atributos:

- 1) **cronograma da execução:** se o serviço está sendo desenvolvido de acordo com o objeto contratual e em conformidade com o cronograma estabelecido;
- 2) **entrega dos materiais:** se a Contratada está fornecendo os materiais no prazo estabelecido no cronograma.

- Para realização da pesquisa será utilizado o "Formulário de Pesquisa de Satisfação", a ser disponibilizado eletronicamente ao fiscal.

- A metodologia utilizada na pesquisa de satisfação dos serviços será:

- a) a pesquisa será aplicada quadrimestralmente junto ao fiscal de contrato de todos os órgãos que utilizam o serviço.
- b) será obrigatório o preenchimento do formulário da pesquisa pelo fiscal de contrato.
- c) o Fundo Municipal de Saúde disponibilizará este formulário para o fiscal até o 15º (décimo quinto) dia após finalização de cada quadrimestre de execução do contrato.
- d) as notas serão atribuídas obedecendo à escala de avaliação abaixo:

ESCALA DE AVALIAÇÃO										
	INSATISFEITO		POUCO SATISFEITO			SATISFEITO			MUITO SATISFEITO	
NOTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	PÉSSIMO		RUIM			BOM			ÓTIMO	

- A avaliação dos serviços, ou seja, dos itens relacionados no formulário seguirá os seguintes critérios:

- 1) para cada item a ser avaliado, o fiscal atribuirá uma nota em conformidade com a escala de avaliação apresentada.
- 2) para cada item, será atribuída uma nota referência.
- 3) será avaliado como insuficiente, os itens que apresentarem nota de referência inferior a 6 (seis).
- 4) será calculada uma nota média geral, para definir o nível de satisfação do Órgão.
- 5) essa média geral, será obtida através da média aritmética das notas de referência de cada item avaliado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6) a avaliação geral será classificada como insuficiente, se a nota média geral for inferior a 6 (seis).

7) na primeira incidência de conceito insuficiente, o gestor do Contrato realizará reunião em até 10 (dez) dias após a realização da avaliação do período, visando ciência por parte da Contratada quanto ao desempenho dos trabalhos naquele período.

8) se na avaliação de desempenho a Contratada obtiver resultado igual ou superior a 6 (seis), o gestor do Contrato deverá cientificá-lo dos itens não atendidos como pontuação insuficiente, para as devidas providências.

9) resultados insuficientes por 2 (duas) avaliações subsequentes ou 3 (três) alternadas, a Contratada deverá ser advertida;

10) resultados insuficientes por 3 (três) avaliações subsequentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa a Contratada.

11) a multa incidirá sobre o faturamento referente ao mês subsequente ao quadrimestre da última avaliação aplicada no percentual de até 5 (cinco) por cento.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Contratada procederá às vistorias nas dependências dos estabelecimentos para emissões de relatórios da estrutura física e equipamentos visando o credenciamento ou não das oficinas e autopeças que prestarão serviços para o Fundo Municipal de Saúde de Afonso Cláudio.

A Contratada deverá manter o Contratante informado mensalmente sobre o repasse dos pagamentos feitos às empresas credenciadas, bem como dos requisitos de habilitação das mesmas exigidas, por meio de relatório.

Caberá também à Contratada cumprir e manter as condições previstas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nas leis, nos regulamentos e nas posturas municipais, bem como nas normas de saúde, de segurança do trabalho, de segurança pública adequadas e de meio ambiente, assim como observar as normas referentes à licitação. Não intervindo nas obrigações aqui dispostas, caberá à mesma a exigência das respectivas obrigações quando aplicáveis às credenciadas por ela cadastradas.

A Contratada deverá exigir do credenciado Termo de Compromisso de Responsabilidade quanto a possíveis sinistros que venham a ocorrer com os veículos sob a guarda do seu estabelecimento, devendo a Contratada apresentar no momento da vistoria técnica o comprovante do termo assinado pelas partes.

A qualquer tempo o Contratante poderá exigir os termos de compromisso de prestação de serviço entre a Contratada e suas Credenciadas.

Os prognósticos iniciais do veículo para orçamento, bem como os orçamentos realizados pelas empresas credenciadas, não estarão sujeitos a qualquer tipo de cobrança.

16 - Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Silvia Renata de Oliveira Freisleben - Secretária Municipal de Saúde e Regina Aparecida Fernandes de Souza - Chefe do Setor de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

ANEXO I-A - REDE CREDENCIADA PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO
NÚMERO MÍNIMO DE OFICINAS POR MUNICÍPIO E REGIÃO.

Metropolitana	Nº de Oficina	Caparaó	Nº de Oficina		Nº de Oficina
Vitória*	6	Alegre*	1	Águia Branca	1
Vila Velha*	6	Bom Jesus do	1	Mantenópolis	1
Serra*	6	São José do	1	Barra de São	1
Cariacica*	2	Guaçuí	1	Nova Venécia	1
Guarapari	1	Dores do Rio	1	Vila Pavão	1
Viana*	1	Divino de São	1	Água Doce do Norte	1
Fundão*	2	Ibitirama	1	Ecoporanga	1
Central Serrana		Muniz Freire	1		
Santa Leopoldina	1	Lúna	1		
Santa Maria de Jetibá*	1	Irupi	1		
Itarana	1	Ibatiba	1		
Santa Teresa	1	Rio Doce			
Itaguaçu	1	Linhares*	2		
Sudoeste Serrana		Aracruz*	2		
Laranja da Terra*	1	Ibiraçu	1		
Afonso Cláudio*	3	João Neiva	1		
Brejetuba	1	Rio Bananal	1		
Conceição do Castelo	1	Sooretama	1		
Venda Nova do Imigrante*	1	Central Oeste			
Domingos Martins*	1	São Roque do	1		
Marechal Floriano*	1	Baixo Guandu*	1		
Litoral Sul		Colatina*	3		
Alfredo Chaves	1	Marilândia	1		
Anchieta	1	Governador	1		
Iconha	1	Pancas	1		
Rio Novo do Sul	1	São Domingos	1		
Piúma	1	Alto Rio Novo	1		
Itapemirim	1	São Gabriel da	1		
Marataízes	1	Vila Valério	1		
Presidente Kennedy	1	Nordeste			
Central Sul		Jaguaré	1		
Castelo*	1	São Mateus*	2		
Vargem Alta*	1	Boa Esperança	1		
Cachoeiro de Itapemirim*	2	Conceição da	1		
Jerônimo Monteiro	1	Pinheiros	1		
Muqui	1	Pedro Canário	1		
Atílio Vivácqua	1	Ponto Belo	1		
Apiacá	1	Montanha	1		
Mimoso do Sul	1	Mucurici	1		

Obs.: Os Municípios destacados por asterisco (*) são de credenciamento obrigatório. Quanto aos demais, caso o Município tenha necessidade futura, o quantitativo de oficinas credenciadas deverá ser respeitado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

ANEXO I-B - FROTA (QUANTIDADE TOTAL)

ÓRGÃO	VEÍCULOS PESADOS	VEÍCULOS LEVES	MOTO
Fundo Municipal de Saúde	03	35	02



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

ANEXO I-C - CONCEITOS

Para fins de esclarecimento, no Termo de Referência entende-se por:

- **Veículo:** veículo automotor, dotado de motor próprio, e, portanto, capaz de se locomover em virtude de impulso (propulsão) ali produzido. Serão os carros, caminhonetes, ônibus, caminhões, tratores, motocicletas (e assemelhados).
- **Equipamento:** ferramental agregado ao veículo para atender sua finalidade, como geradores, motosserras, moto-podas, compressores, roçadeiras, bombas hidráulicas, bombas pneumáticas, etc.
- **Veículo Leve:** veículos compactos, subcompactos, utilitários, caminhotes, vans, caminhonetes de até 3.500 kg.
- **Veículo Pesado:** corresponde aos veículos a partir de 3.501 kg, ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de roda, trator misto, chassi-plataforma, reboque ou semi-reboque e suas combinações.
- **Motocicleta:** veículo automotor de duas rodas, com ou sem side-car, dirigido por condutor em posição montada.
- **Peça genuína:** as fornecidas por concessionárias autorizadas geralmente marcadas com o logo da montadora.
- **Peça original:** as fornecidas pelo mercado paralelo, porém com marcas de fabricantes que produzem as peças para as montadoras.
- **Gestor:** representante da Administração, designado para acompanhar a execução do Contrato e promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual;
- **Comissão ou Fiscal:** Comissão ou representante da Administração designado ou pessoa física ou jurídica Contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Local, ___ de _____ de 2020.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

Empresa: (_____ Nome da Empresa_____).

À Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, conforme segue:

LOTE ÚNICO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)
01	Gerenciamento de transações comerciais com rede de empresas credenciadas, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços especializados de manutenção, visando atender a frota de veículos e equipamentos operacionais do Fundo Municipal de Saúde - Município de Afonso Cláudio/ES	

Valor unitário do cartão extra	R\$
--------------------------------	-----

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

2 - O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma sistema eletrônico de compras e licitações.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela execução dos serviços.

4 - Declaramos que temos pleno conhecimento que a prestação de serviço será realizada de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Cláudio/ES, quando e se delas o Município tiver necessidade, não gerando obrigatoriedade para a quantidade não solicitada.

5 - Declaramos, ainda, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital, bem como todas as informações relativas às especificações do bens e a forma da prestação de serviços descritas do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

6 - Dados complementares para assinatura do contrato:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Empresa Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Nome do Representante Legal:

Atenciosamente,

Identificação e assinatura



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

ANEXO III - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1 - Habilitação Jurídica:

1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI emitido nos últimos 30 (trinta) dias (que substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins).

1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa **e a do Estado do Espírito Santo**, (quando a sede não for deste Estado - https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/validacao.php).

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante **e a do Município de Afonso Cláudio/ES**, (quando a sede não for deste Município - https://servicos1.cloud.el.com.br/es-afonsoclaudio-pm/services/certidao_retirada.php).

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

2.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

2.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.2.2 - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública Municipal, ser prorrogado por igual período;

2.2.3 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração Pública Municipal outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.2.4 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

2.2.5 - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.2.6 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

2.2.7 - Caso não seja comprovada a regularidade fiscal e trabalhista, é facultado à Administração Pública Municipal convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 - Prova de situação financeira, através de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório distribuidor da sede proponente.

3.2 - Prova de situação financeira, através da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para comprovação da boa situação financeira.

a) As Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

b) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma de lei.

c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado

3.2.1 - Excetuam-se da obrigação contida no item 3.2 o Micro Empreendedor Individual (MEI).

4 - Qualificação Técnica:

4.1 - Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou Órgão tomador do serviço, comprovando que presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza igual ou semelhante ao indicado no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4.1.1 - A comprovação será feita por meio de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou Órgão tomador do serviço.

4.2 - Registro no Conselho Regional de Administração - (CRA) da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), expedido pelo CRA da sede da licitante.

4.2.1 - Caso a empresa vencedora seja registrada em CRA de outra jurisdição (que não tenha origem no Espírito Santo), deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias corridos da vigência do Contrato, a comprovação do registro secundário no CRA/ES.

5 - Declarações:

5.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (**Anexo IV**).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.2 - Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (**Anexo V**).

5.3 - Declaração da licitante de não possuir em seu quadro societário, servidor público do Município de Afonso Cláudio/ES e, de que atende plenamente, o que estabelece o inciso III, do artigo 9º, da Lei Nº 8.666/93 (**Anexo VI**).

6 - Comprovação da condição de microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparadas:

6.1 - Certidão Simplificada, ano vigente, emitida pela Junta Comercial do Estado da Sede da proponente.

6.1.1 - No caso de Microempreendedor Individual - MEI, deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI emitido nos últimos 30 (trinta) dias (que substitui inclusive o Requerimento de Empresário para todos os fins).

OBSERVAÇÕES:

1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

2 - Deverá estar previsto no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para os devidos fins a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua participação no processo licitatório em epígrafe.

Local e Data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

**ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO REPÚBLICA**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V, do art 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr^(a) _____, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº _____ declara, não possuir em seu quadro societário, servidor público do Município de Afonso Cláudio/ES, e que atende, plenamente, o que estabelece o inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome

Identidade do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Afonso Cláudio/ES, por meio do Fundo Municipal de Saúde, e a Empresa _____.

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.562/0001-41, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF nº 13.966.711/0001-67, com sede à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, neste ato representado pela **Gestora/Secretária Municipal de Saúde, Sra. Silvia Renata de Oliveira Freisleben**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 758.288.987-87 e RG nº 599.433/ES, residente e domiciliada à Rua Paulo Saleme, nº 23, Bairro da Grama, Afonso Cláudio/ES, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representado pelo _____ (condição jurídica do representante) Sr.(a) _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____, denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos das Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de acordo com o **Edital de Pregão Eletrônico Nº 026/2020, nos autos do Processo Nº 017098/2020**, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **prestação de serviços de gerenciamento de transações comerciais com rede de empresas credenciadas pela Contratada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços especializados de manutenção, com a finalidade de atender a frota de veículos e equipamentos operacionais do Fundo Municipal de Saúde de Afonso Cláudio/ES. Todas as transações deverão ser operacionalizadas por meio de cartão magnético, microprocessado ou tecnologia superior, individualizado por veículo, por meio de implantação e operação de Sistema Informatizado via WEB, próprio da Contratada**, conforme especificações, quantidades e prazos, estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

1.1.1 - Todas as transações comerciais devem ser operacionalizadas por meio de cartão magnético, microprocessado ou tecnologia superior, individualizado por veículo, por intermédio de implantação e operação de sistema informatizado via WEB, próprio da Contratada.

1.2 - DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

1.2.1 - A Contratada, por meio de sua rede credenciada, prestará serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparação dos veículos e equipamentos do Contratante, observando as especificações que incluem:

- a) Mecânica em geral com fornecimento de peças e acessórios;
- b) Reparação elétrica;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) Funilaria e pintura em geral;
- d) Lavagem e lubrificação;
- e) Vidraçaria;
- f) Carroçaria/capotaria;
- g) Tapeçaria;
- h) Alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas e pneus;
- i) Montagem, desmontagem e conserto de pneus;
- j) Pneus novos e recauchutados;
- k) Ar-condicionado;
- l) Manutenção e reparação de tacógrafos e sinaleiras;
- m) Agregados hidráulicos.
- n) Serviço de guincho leve e pesado;
- o) Manutenção em equipamentos;
- p) Outras especializações oferecidas pelo mercado de reparação de veículos e/ou equipamentos, por orientação do Contratante.

12.1.1 - Outras especializações correlatas oferecidas pelo mercado de reparação de veículos e/ou equipamentos, por orientação do Contratante.

1.3 - DO SOFTWARE DA CONTRATADA:

1.3.1 - Esta seção apresenta os requisitos de sistema que, em conjunto, configuram, no entendimento do Fundo Municipal de Saúde, a solução de software para o controle das manutenções no âmbito da Administração Pública Municipal.

1.3.2 - Para efeito de efetivação das despesas, bem como de sua aceitação, as empresas credenciadas, onde forem feitas as manutenções, deverão elaborar previamente, para análise do Contratante, orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados.

1.3.3 - O Orçamento deverá conter no mínimo campos como fabricante, modelo, placa, Órgão, data, código de peças/serviços, marca das peças, tempo de garantia de peças/serviços, valores das peças/serviços, descontos, nome com número funcional do servidor responsável pela entrega do veículo, nome com número funcional do servidor responsável pela retirada do veículo, data de previsão de conclusão, data da conclusão, data da retirada, nome do aprovador, nº nota fiscal correspondente ao serviço, etc.

1.3.4 - Dentre outros requisitos o software deverá:

a) Ser acessível, via *web*, 24 (vinte e quatro) horas por dia em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozilla Fire Fox, Google Chrome ou outro mais modernos que venha a surgir. Interligar a rede credenciada, equipe e Órgãos. Ter funcionamento online para registro de orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como para consultas ou relatórios.

b) O sistema deverá permitir o cadastramento do Órgão e usuários no mínimo em 3 níveis hierárquicos. Ex:

Nível 1: Gestor do Fundo

Nível 2: Secretaria Municipal

Nível 3: Setores.

c) Organizar cada Órgão ao Contrato por centros de custos, geridos por seus respectivos Fiscais do Contrato ou Secretário com a finalidade de:

- i) Distribuição da frota,
- ii) Gerenciamento da manutenção da respectiva frota,
- ii) Controle financeiro do valor empenhado,
- iv) Controle de aprovação de Ordem de Serviço.

d) Em caso de necessidade, como por exemplo, por grande quantidade de veículos, o(s) Fiscal(ais) do Contrato poderão solicitar à Contratada a criação de subunidades,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

administradas por servidores designados pelo Órgão, com a finalidade de:

- i)) Subdividir a respectiva frota;
 - ii) Subdelegar responsabilidades como ateste em notas fiscais;
 - iii) Controle de manutenção da frota fracionada;
- e) Permitir que o fiscal do Contrato no Órgão assumam funções de gestão orçamentária, em detrimento a funções de execução, bloqueando a aprovação de ordens de serviços caso seja atingida a cota estipulada;
- f) Manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários;
- g) Demonstrar e comprovar a operação de acesso ao histórico de alteração/inclusão/exclusão de registro no sistema.
- h) Permitir a transferência de veículos entre frota dos Órgãos, em tempo real.
- i) Permitir o cadastro e o controle do saldo de empenho.
- j) Bloquear serviços que ultrapassem o saldo de empenho.
- k) Conter o registro no banco de dados de todos os veículos com campos para marca, modelo, ano de fabricação, placas, chassis, Órgão a que pertence, e outros indispensáveis para a transparência e identificação dos referidos veículos, sendo esses dados de preenchimento de caráter obrigatório;
- l) Permitir ao gestor/fiscal a visualização dos menores preços praticados pelas credenciadas, dos seguintes itens por, no mínimo, os últimos 60 dias:
- i) Alinhamento e balanceamento;
 - ii) Aquisição de pneus novos e recauchutados;
 - iii) Lavagem e lubrificação
 - iv) Troca de Para-brisas;
 - v) Troca de pastilha de freio;
 - vi) Baterias.
- m) Conter, nas ordens de serviços, códigos de peças e códigos de serviços;
- n) Nas ordens de serviço, que não possuem códigos de serviço ou peças, deixar em branco os campos, que serão preenchidos pelas credenciadas;
- o) Permitir que o gestor ou fiscal remova do orçamento, itens que sejam por ele reprovados;
- p) Permitir a criação de parâmetros como:
- i) Quilometragem mínima para troca de correia de comando de válvulas;
 - ii) Quilometragem mínima para troca de pneus;
 - iii) Outros a critério do gestor ou fiscal(ais) do Órgão;
 - iv) Alertar na Ordem de Serviço sobre troca prematura de peças em garantia e peças parametrizadas;
- q) Alertar com informação online na tela de orçamentos, inconsistências frente aos parâmetros estabelecidos, como, tempo de troca de baterias, pneus, correia de comando de válvulas, garantia, etc.;
- r) Alertar sobre a necessidade de executar serviços parametrizados, como, troca de correia dentada, de pastilha de freio, de disco de freio, alinhamento e balanceamento, e outros definidos pelo gestor ou fiscal dos Órgãos;
- s) Conter campo de observação para autorizações de Ordem de Serviço mediante informação de inconsistência;
- t) Conter relação de estabelecimentos de manutenção credenciados, contendo no mínimo os seguintes dados: nome, endereço, telefone e e-mail;
- u) Disponibilizar em qualquer tempo relatórios mínimos conforme o Termo de Referência;
- v) Além da Ordem de Serviço, o software deverá conter a opção de solicitação de mais orçamentos para comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço.
- x) Disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato PDF ou DOC, contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema.

1.3.4.1 - Os orçamentos prévios de despesas realizadas pelas prestadoras de serviços credenciadas, de que trata o item 1.3.2 deverão ser realizados sem custos adicionais ao Contratante.

1.3.5 - Relatórios do software:

1.3.5.1 - Os Relatórios da Contratada, disponibilizados por meio do programa via WEB, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) Relatório das ordens de serviços de veículos, mediante fornecimento da placa;
- b) Relatório de gastos com peças e serviços para cada veículo por quilômetro rodado;
- c) Relatório de gastos com peças e serviços para grupos de veículos por quilômetro rodado;
- d) Relatório de gastos com manutenção por centro de custo;
- e) Relatório de comparação de orçamentos para análise de histórico;
- f) Relatório contendo as peças, mão de obra/hora por grupo;
- g) Média de horas executadas;
- h) Custo médio por peça;
- i) Relatório de composição da frota e idade média por grupo de veículos;
- j) Relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e de serviços.
- k) Relatório do tempo de imobilização por veículo, contado a partir da data da aprovação do orçamento até a disponibilização do veículo;
- l) Relatórios de inconsistências;
- m) Relatórios de estabelecimentos credenciados;

1.3.5.2 - Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pelo Contratante, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

1.4 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA:

1.4.1 - A Contratada deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do início da vigência do Contrato, conforme cronograma estimativo definido pelo Contratante.

1.4.2 - O processo de implantação do sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:

- a) cadastrar todos os veículos e equipamentos no sistema da Contratada;
- b) oferecer treinamento para gestor e fiscais com disponibilização de login e senha para acesso ao sistema;
- c) definir a logística da rede de oficinas e autopeças credenciadas;
- d) fornecer para o Contratante os dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados;
- e) preparar e distribuir os equipamentos periféricos (cartões magnéticos e leitores).

Ação	Tempo em dias úteis, a contar do início da vigência do Contrato.
Cadastrar todos os veículos	0 - 10
Oferecer treinamento	0 - 5
Definir a logística da rede	0 - 3
Fornecer os dados cadastrais da rede	0 - 5
Preparar e distribuir os equipamentos periféricos (cartões magnéticos e leitores).	0 - 20



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.4.3 - Os custos referentes a implantação do sistema em todas as bases operacionais do Contratante correrão única e exclusivamente por conta da Contratada.

1.5 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS:

1.5.1 - O Contratante é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que dependerão de serviço de guincho.

1.5.2 - Para execução dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva da frota, o Contratante só aceitará as oficinas credenciadas pela Contratada e que atendam aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

1.5.3 - O estabelecimento credenciado para avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço, de acordo com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

1.5.4 - Além da Ordem de Serviço, o software da Contratada deverá conter a opção de solicitação de mais orçamentos pelo Contratante para fins de comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço.

1.5.5 - É facultado ao Contratante levar o veículo para a avaliação de mais de uma oficina credenciada para a elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custo/benefício associados a esses deslocamentos adicionais. Caso o Contratante opte por levar o veículo apenas a uma oficina credenciada, o estabelecimento deverá observar os requisitos para a expedição da Ordem de Serviço a partir da qual as demais credenciadas deverão elaborar orçamentos para fins de comparação de valor.

1.5.6 - As credenciadas, via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos a relação de serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, para a avaliação do Contratante, que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício.

1.5.7 - As empresas credenciadas pela Contratada deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos do Contratante, somente após a aprovação da execução dos serviços/fornecimento das peças por parte da Municipalidade.

1.5.8 - Itens reconicionados ou similares só serão aceitos mediante autorização dos fiscais ou gestor do Órgão, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores.

1.5.9 - Em caso de recondicionamento, somente após demonstrada a vantagem no custo-benefício, será autorizada a aquisição, observados os prazos de garantia.

1.5.10 - As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidas dentro da embalagem das peças adquiridas, no ato da entrega do veículo consertado e devem constar na Ordem de Serviço.

1.5.11 - As peças deverão ser armazenadas no Órgão ou Entidade pelo prazo de 3 (três) meses, com exceção de pneus e baterias, que deverão permanecer com as credenciadas para descarte imediato.

1.5.12 - Nos serviços para os quais não exista credenciada, será permitida a subcontratação do serviço pela credenciada, desde que haja a expressa autorização do gestor/fiscal do Contrato no campo de Observações da Ordem de Serviço.

1.5.13 - A conclusão do serviço deverá ser informada via sistema pela credenciada.

1.6 - SEGURANÇA NO FORNECIMENTO:

1.6.1 - Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

dos veículos e equipamentos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, por meio de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do Contratante.

1.6.2 - Prestar suporte técnico por meio de Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC por telefone, Internet e atendimento eletrônico, por meio de central de atendimento, com custo a cargo da Contratada. O atendimento telefônico deverá ser disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

1.6.3 - Prestar atendimento personalizado e preferencial.

1.7 - DA EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA AS CREDENCIADAS:

1.7.1 - A Contratada deverá credenciar, preferencialmente, empresas que possuam em seu quadro próprio ou através de prestadores de serviços, profissionais qualificados, com especialização em injeção eletrônica e/ou eletricista e/ou mecânica geral e/ou regulagem, para os serviços objeto deste Contrato, de acordo com a natureza dos serviços exigidos pelo Órgão/Entidade do Município.

1.7.2 - Os serviços a serem prestados pelas credenciadas deverão ser realizados preferencialmente com profissionais que detenham certificado ou diploma de participação em curso de aprendizagem profissional promovido por entidades reconhecidas oficialmente, como: SENAI, ASE, SINDIREPA e outras afins.

1.7.3 - Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência desejada e com garantias concedidas pelos estabelecimentos credenciados em consonância com o Código de Defesa do Consumidor.

1.7.4 - O não cumprimento, por parte das credenciadas, de algum dos requisitos acima referenciados, acarretará obrigatoriamente no seu descredenciamento pela Contratada.

1.8 - ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS:

1.8.1 - A Contratada deverá credenciar, preferencialmente, estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- a) possuir obrigatoriamente microcomputador, impressora e conexão à Internet,
- b) dispor de ferramental adequado para o atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade,
- c) dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção e de equipe técnica preferencialmente uniformizada,
- d) executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota do Contratante, nas suas instalações,
- e) executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados,
- f) devolver os veículos para o Contratante em perfeitas condições de funcionamento;
- g) executar fielmente dentro das normas técnicas os serviços que confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo Contratante.

1.8.2 - Em caso de inobservância de qualquer uma das exigências acima relacionadas, a oficina será descredenciada.

1.9 - DOS PRAZOS MÍNIMOS DE GARANTIA:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.9.1 - **O prazo de garantia para os serviços, peças e acessórios aplicados**, será de no mínimo 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados, contados do recebimento do veículo devidamente consertados e aprovados pelo fiscal.

1.9.2 - **No caso de veículos pesados**, a garantia dos serviços, peças e acessórios aplicados é de no mínimo 03 (três) meses ou 500 (quinhentas) horas trabalhadas, contados do recebimento do veículo devidamente consertado e aprovado pelo fiscal.

1.9.3 - **O prazo de garantia para os serviços, peças de retífica de motor**, será de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados para veículos.

1.9.4 - **Para os serviços de lanternagem e pintura** o prazo é de 12 (doze) meses.

1.9.5 - Os prazos relacionados nesta seção serão contados a partir da entrega do serviço registrado no sistema.

1.9.6 - Nos casos onde a garantia dependerá do tempo ou da quilometragem será considerado o que chegar primeiro.

1.9.7 - Todos os serviços executados com imperícia serão garantidos pelo Contratado, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

1.10 - DOS REQUISITOS FUNCIONAIS EXIGIDOS DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO:

1.10.1 - A Contratada deverá cumprir integralmente as exigências contidas neste Contrato e Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, especialmente o que consta no check list do Anexo C do Edital de Licitação, o qual possui o total de 21 (vinte e um) itens.

1.10.2 - É obrigatório o atendimento de todos os requisitos constantes e detalhados no Anexo C do Termo de Referência. O fornecedor deverá cumprir essas exigências durante toda a execução do Contrato, independente de solicitação por parte do Contratante.

1.10.3 - Se a Contratada não conseguir cumprir todos os requisitos terá, automaticamente, seu Contrato rescindido.

1.10.4 - A avaliação sistemática do Contrato será realizada pelo Fiscal ou Comissão ou outro indicado pelo Fundo Municipal de Saúde.

1.10.5 - O Fundo Municipal de Saúde poderá solicitar que qualquer teste seja repetido a fim de dirimir dúvidas e possibilitar a verificação concreta do atendimento ao requisito exigido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1 - O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

2.1.2 - No preço estão inclusos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, lucro, tributos, impostos, taxas, contribuições, emolumentos e encargos de qualquer natureza ou espécie, bem como os custos com materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços ou outros custos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

2.2 - Sobre os valores pagos a título do fornecimento de produtos e realização de serviços, estimado em **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, será **deduzido ou acrescido o percentual** relativo a taxa administrativa de ____% (), conforme proposta comercial apresentada pela Contratada, datada de __/__/2020.

2.2.1 - O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo e irrevogável, durante vigência do contrato, mesmo que seja negativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação na forma abaixo:

3.1.1 - A Contratada emitirá mensalmente a nota fiscal consolidada do período, contendo os serviços executados.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as Legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes.

3.1.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial do cálculo da fatura.

3.1.4 - As oficinas credenciadas, por ocasião da prestação do serviço ou fornecimento de peça, emitirão nota fiscal em duas vias, uma que será entregue no ato da retirada do veículo para que o servidor repasse ao respectivo centro de custo para ateste de recebimento do serviço/peças e outra a ser recolhida periodicamente pela Contratada, para confecção da nota consolidada.

3.2 - A Contratada deverá apresentar, em conjunto com a(s) Nota(s) Fiscal(is), as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista e a Declaração de Repasse dos valores devidos às Credenciadas referente ao mês correspondente à prestação dos serviços.

3.2.1 - A Contratada deverá disponibilizar através de sua página oficial na internet, por meio de link específico, as certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Declaração de Repasse, indicada no Termo de Referência, mantendo-as atualizadas ao longo de toda a execução do Contrato.

3.3 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser devidamente atestada pelo fiscal de cada Órgão.

3.4 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo de pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante;

3.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSO:

4.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão à conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, exercício de 2020, a saber: 10 01 10 122 0048 Projeto/Atividade: 2.113 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Elementos de Despesa: 3390300000 - Material de Consumo e 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 12110000000 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - Fichas: 0000015 e 0000019.

4.1.1 - Para o exercício futuro, o Contratante emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de assinatura do instrumento.

5.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Municipal.

5.2.1 - Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II do artigo 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1 - Compete à CONTRATADA:

a) Realizar a prestação dos serviços de acordo com o objeto do presente Termo de Referência;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) Implantar sua rede credenciada, com o mínimo de empresas previstas no Anexo A do Termo de Referência, a partir a assinatura do Contrato;
- c) Fornecer sistema informatizado de gerenciamento, que processe informações via *WEB*, com os relatórios necessários para o controle de manutenção da frota, sem custos ao Contratante;
- d) O atendimento dos serviços deverá ocorrer, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, disponibilizada pela Contratada, observados os quantitativos mínimos definidos pelo Contratante;
- e) Atender o quantitativo estimado de veículos constante da frota do Fundo Municipal de Saúde, assim como, atender os veículos que vierem a ser adquiridos ou colocados à disposição da Administração Pública Municipal. As categorias estão discriminadas no Anexo B do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição;
- f) Providenciar, sempre que solicitado pelo Contratante, o credenciamento, em até 30 (trinta) dias corridos, de novos estabelecimentos.
- g) Disponibilizar durante a vigência do Contrato, sem ônus ao Contratante, programa de capacitação dos gestores e fiscais envolvidos na utilização do sistema, sempre que solicitado;
- h) Disponibilizar um representante/preposto para prestar esclarecimentos e atender *in loco* as solicitações que porventura surgirem durante a execução do Contrato, desde que a presença *in loco* seja imprescindível para sua solução;
- i) Disponibilizar uma central de atendimento.
- j) Emitir cartão magnético ou microprocessado para cada veículo, permitindo no mínimo:
 - j.1) que no ato da transação da execução do serviço, identificar o servidor usuário a partir da conferência dos dados que foram cadastrados no sistema da Contratada e,
 - j.2) que seja solicitado diretamente no sistema informatizado da Contratada.
- k) O fornecimento e a distribuição dos cartões são de inteira responsabilidade da Contratada sem ônus adicional para o Contratante, inclusive nos casos de trocas e substituições e, em caso de extravio, fica responsável pela emissão até a 2ª via anualmente;
 - k.1) **o valor unitário do cartão extra**, para efeitos do paragrafo anterior, deve estar incluído na proposta da Contratada.
- l) Fornecimento de cartão com senha pessoal e intransferível por condutor;
- m) Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços prestados e produtos oferecidos pelas credenciadas, uma vez que o vínculo contratual do Município será mantido com a gerenciadora e não com as credenciadas;
 - m.1) a Contratada é a única responsável pelo pagamento da rede credenciada.
 - m.2) a inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, inclusive com a rede credenciada, não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento.
- n) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações para comprovação, sempre que necessário;
- o) Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta, cabendo à Contratada todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato;
- p) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1º do Art. 65, da Lei Nº 8666/93;
- q) Permitir por meio de processo batch (assíncrono), a carga em massa da frota do Fundo Municipal de Saúde de Afonso Cláudio/ES. O arquivo gerado pelo Fundo Municipal de Saúde poderá ser em formato de arquivo de texto ou planilha em formato Excel ou CSV.
- r) Observar as normas de Segurança e Qualidade, dentre as quais:
 - r.1) manter, por tempo indeterminado ou até autorização em contrário do Contratante, a devida confidencialidade, requerida ou não, de quaisquer dados e/ou informações



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pertencentes ao Município ou por ele tratados ou custodiados e aos quais a Contratada e seus representantes terão acesso ou conhecimento, incluindo aqueles relativos aos negócios existentes ou em desenvolvimento pelas partes, seja verbalmente, por escrito ou visualmente (inclusive mantendo sigilo interno, quando aplicável, necessário ou solicitado), não os comercializando, reproduzindo, cedendo ou divulgando para pessoas não autorizadas a acessá-los ou conhecê-los, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, sejam quais forem os meios ou formas utilizados, exceto quando necessário, justificável e autorizado pelo Contratante ou pelo Poder Judiciário;

s) Atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações do Contratante, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual.

6.2 - Compete ao CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

a) Ao Fundo Municipal de Saúde, enquanto Contratante, cabe exercer a coordenação, a supervisão e a responsabilidade pelo acompanhamento das condições em que o serviço é prestado de forma global, especialmente quanto a sua qualidade, quantidade e efetividade, em relação ao objeto contratado e pessoas envolvidas;

b) Disponibilizar todos os dados do(s) fiscal(is) para a Contratada, necessários ao cadastramento de logins do sistema e seus respectivos níveis de acesso;

c) Fornecer à Contratada, previamente ao início de vigência do Contrato, o cadastro completo dos veículos contendo todos dados necessários para o seu registro no sistema;

d) Fornecer à Contratada, previamente ao início de vigência do Contrato, o cadastro de todos os condutores autorizados contendo todos dados necessários para o seu registro no sistema;

e) Notificar, por escrito, à Contratada, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

f) Permitir livre acesso dos empregados identificados pela Contratada para comunicação com o Contratante;

g) O Fundo Municipal de Saúde se reserva ao direito de, a qualquer tempo, exigir o afastamento do estabelecimento credenciado pela Contratada, uma vez que constatado o não atendimento das condições exigidas ou incompatível com a função atribuída;

h) Realizar pesquisa quadrimestral, a contar da data de início de execução dos serviços, e também a qualquer tempo, se entender necessário, cuja metodologia será detalhada no Item 14 - Da Avaliação de Desempenho.

i) Arcar, perante a Contratada, com o pagamento de cartões além do limite, em caso de extravio a que o Órgão tenha dado causa;

j) Manter atualizado o cadastro dos veículos no sistema da Contratada;

k) Manter atualizado o cadastro dos condutores no sistema da Contratada;

l) Habilitar, desabilitar e até mesmo cancelar definitivamente os cartões individuais via sistema, por intermédio do fiscal de Contrato designado;

m) Autorizar crédito adicional ao cartão, mediante justificativa que deverá ficar armazenada no sistema;

n) Realizar o cadastro de veículos no sistema da Contratada;

o) Aprovar as Ordens de Serviço para a execução dos serviços por meio do sistema;

p) Receber, conferir e atestar as Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela Contratada;

q) Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela Contratada, no prazo estipulado no item de pagamentos;

r) Designar servidores ou comissão para acompanhar a execução e fiscalização da prestação dos serviços;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- s) Permitir livre acesso dos empregados identificados pela Contratada para comunicação com o Contratante;
- t) Responsabilizar-se pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que a remoção dependerá de serviços de guincho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ORÇAMENTO E PRAZO:

- 7.1 - O estabelecimento credenciado responsável pela avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço, de acordo com os requisitos estabelecidos;
- 7.2 - As oficinas credenciadas deverão elaborar mais orçamentos para análise pelo Contratante, para fins de comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço;
- 7.3 - O orçamento a ser expedido pelo estabelecimento credenciado será composto pelas discriminações dos serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, preços de peça, data de entrada e saída do veículo;
- 7.4 - As oficinas credenciadas deverão atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a toda e qualquer solicitação de orçamento que venha a receber do Contratante, inclusive de serviço de traslado de veículos, por meio de guincho, quando for o caso, por meio dos canais já elencados;
- 7.5 - Os serviços só poderão ser executados após a aprovação do Contratante;
- 7.6 - A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos (Tabela de referência ASSORVES/SINDIREPA ou outra existente), mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

8.1 - Será realizada, quadrimestralmente, a contar da data de início dos serviços e, também a qualquer tempo a critério do Contratante, a avaliação de desempenho dos serviços contratados, por meio de formulário específico aplicado pelo Contratante, contemplando os aspectos qualidade e prazo.

8.2 - **Na avaliação do aspecto qualidade serão considerados, pelo menos, os seguintes atributos:**

- a) **Especificação técnica:** se a contratada atende as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência e no contrato;
- b) **Qualidade dos materiais/equipamentos:** se os materiais fornecidos pelas contratadas estão em conformidade com as especificações técnicas;
- c) **Retrabalho por defeito de execução:** se a contratada foi abrigada a desmanchar/refazer serviços já concluídos por irregularidade de execução e/ou por aplicação de materiais inadequados;
- d) **Suporte ao serviço:** se as ferramentas, equipamentos e acessórios estão compatíveis; encontram-se em boas condições de uso; a quantidade está adequada e suficiente ao serviço; estão em conformidade com as especificações técnicas;
- e) **Compatibilidade da mão de obra:** se a contratada mantém mão de obra qualificada, habilitada e dimensionada de acordo com os serviços a executar;
- f) **Acompanhamento do preposto:** se a contratada mantém o seu responsável designado periodicamente no local de execução do serviço, acompanhando as definições contratuais.

8.3 - **Na avaliação do aspecto prazo, serão considerados, pelo menos, os seguintes atributos:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) **Cronograma da Execução:** se o serviço está sendo desenvolvido de acordo com o objeto contratual e em conformidade com o cronograma estabelecido;
- b) **Entrega dos materiais:** se a contratada está fornecendo os materiais no prazo estabelecido no cronograma.

8.4 - Para realização da pesquisa será utilizado o "Formulário de Pesquisa de Satisfação", a ser disponibilizado eletronicamente aos fiscais.

8.5 - **A metodologia utilizada na pesquisa de satisfação dos serviços será:**

- a) A pesquisa será aplicada quadrimestralmente junto aos fiscais de contrato de todos os órgãos que utilizam o serviço.
- b) Será obrigatório o preenchimento do formulário da pesquisa por todos os fiscais de contrato.
- c) O Contratante disponibilizará este formulário para os fiscais até o 15º (décimo quinto) dia após finalização de cada quadrimestre de execução do contrato.
- d) As notas serão atribuídas obedecendo à escala de avaliação abaixo:

ESCALA DE AVALIAÇÃO										
	INSATISFEITO		POUCO SATISFEITO			SATISFEITO			MUITO SATISFEITO	
NOTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	PÉSSIMO		RUIM			BOM			ÓTIMO	

8.6 - **A avaliação dos serviços, ou seja, dos itens relacionados no formulário seguirá os seguintes critérios:**

- a) Para cada item a ser avaliado, o fiscal atribuirá uma nota em conformidade com a escala de avaliação apresentada.
- b) Para cada item, será atribuída uma nota referência.
- c) Será avaliado como insuficiente, os itens que apresentarem nota de referência inferior a 6 (seis).
- d) Será calculada uma nota média geral, para definir o nível de satisfação do Órgão.
- e) Essa média geral, será obtida através da média aritmética das notas de referência de cada item avaliado.
- f) A avaliação geral será classificada como insuficiente, se a nota média geral for inferior a 6 (seis).
- g) Na primeira incidência de conceito insuficiente, o gestor do Contrato realizará reunião em até dez dias após a realização da avaliação do período, visando ciência por parte da Contratada quanto ao desempenho dos trabalhos naquele período.
- h) Se na avaliação de desempenho a Contratada obtiver resultado igual ou superior a 6 (seis), o gestor do Contrato deverá cientificá-lo dos itens não atendidos como pontuação insuficiente, para as devidas providências.
- i) Resultados insuficientes por 2 (duas) avaliações subseqüentes ou 3 (três) alternadas, a Contratada deverá ser advertida;
- j) Resultados insuficientes por 3 (três) avaliações subseqüentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa a Contratada.
- k) A multa incidirá sobre o faturamento referente ao mês subseqüente ao quadrimestre da última avaliação aplicada no percentual de até 5 (cinco) por cento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

9.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

9.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução dos serviços;

9.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no edital de licitação e na Lei 8.666/93.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) Advertência;

(b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

(d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

8.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

9.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração Municipal deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

(d) O contratado comunicará a Administração Municipal as mudanças de endereço ocorridas no curso da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993.

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Municipal.

9.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração Municipal poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

9.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

9.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

9.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO:

10.1 - Os preços ajustados para a execução dos serviços objeto deste Contrato são fixos e irremovíveis para o período de 12 (doze) meses, podendo, no entanto, ser repactuados, desde que seja observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data Contratada ou da data da última repactuação eventualmente havida, mediante a demonstração analítica do aumento ou da diminuição dos custos da prestação dos serviços, de acordo com Planilha de Custos e Formação de Preços atualizada, a ser fornecida pela Contratada, devidamente instruída com os documentos comprobatórios do aumento ou da diminuição dos custos da execução dos serviços.

10.2 - O contrato também poderá sofrer reequilíbrio, nos casos elencados no art. 65 da Lei Nº 8.666/93, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ADITAMENTOS:

12.1 - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei, após manifestação formal da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO:

14.1 - O presente não gera ao Contratado qualquer vínculo empregatício e ao Contratante nenhum encargo social ou trabalhista, sujeitando-se as partes aos princípios e normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 - A fiscalização será realizada pelo Contratante, através de servidores formalmente designados, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

15.3 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e conforme ajustado.

15.4 - Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições avençadas.

15.5 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no referido Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.6 - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

16.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

17.1 - O presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo - DOM/ES e Portal da Transparência, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Afonso Cláudio/ES, em ____ de _____ de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CLÁUDIO/ES
SILVIA RENATA OLIVEIRA FREISLEBEN
GESTORA/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

01) _____ 2) _____